



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 239/2011

AUTORA: MARLEN LUCILENE PELICOLI

ASSUNTO: INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO DE EVANGELIZAÇÃO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 239 /2011, que “ *INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO DE EVANGELIZAÇÃO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”, exara o seguinte parecer:

Conforme o estabelecido no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo em questão, este visa Instituir a Medalha do Mérito de Evangelização como distinção religiosa que será concedida a pessoas ou entidades que tenham se destacado por sua ação religiosa em favor do desenvolvimento social da comunidade bentogonçalvense.

Já os demais dispositivos que compõem a propositura, definem os procedimentos legais e formais que deverão ser respeitados pela Casa Legislativa, ao procederem a concessão da láurea ao homenageado, que de acordo com o § 3º do art. 2º da propositura, terá a indicação formalizada pelos segmentos ligados à Evangelização.

Ainda vale destacar que a medalha será anual e concedida individualmente até três personalidades, grupos ou entidades.

Por outro lado, é preciso ressaltar que a propositura é meritória, atende a Técnica Legislativa e a condição legal de iniciativa.

Isto posto, a Comissão entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 19 de agosto de 2011, tem condições de prosperar, ser apreciado e deliberado pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e onze.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo

Vereador MARIO GABARDO

1º Suplente